



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= LEI Nº. 2.186 =

Publicado no D.O.M.

Em 29/09/14

“CONCEDE ADEQUAÇÃO NOS SALÁRIOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal, nos termos desta Lei, autorizado a adequar os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, passando os exercentes de tais atividades a auferir a importância de R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais), ante ao piso estabelecido pela Lei Federal nº. 12.994, de 17 de junho de 2014.

Art. 2º. – Fica alterada a referência salarial dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às endemias, do Anexo à Lei Municipal nº 2.027 de 27 de junho de 2012 que passa para o valor constante no Art. 1º desta Lei.

Art. 3º. – As despesas desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, oriundas de convênio e suplementadas se necessário.

Art. 4º. - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul / ES, em 26 de setembro de 2014.

Flávia Roberta Cysne de Novaes Leite
Prefeita Municipal